



ELEIÇÕES
14 DE MAIO
DE 2018

00:00H ÀS 21:00H

A eleição que define o Plenário do CROGO 2018/2020 será On-line!

O profissional receberá por e-mail e SMS uma senha PROVISÓRIA, que deverá ser substituída no portal de votação (<https://votocrogo.elejaonline.com>) até o dia em que se realizarão as eleições.

*VERIFIQUE SUA CAIXA DE SPAM

Caso não receba sua senha até o dia 04 de MAIO de 2018, o profissional deverá entrar em contato com o CROGO ou atualizar seus dados cadastrais, através do site do CROGO.

O voto poderá ser também realizado de forma presencial ou por correspondência.

No dia da eleição, o profissional deve acessar o portal de votação, entrar com seu CPF e a senha que alterou anteriormente, abrir a tela de votação e confirmar o voto.

O voto será realizado através do acesso aos links disponibilizados no site do CROGO:

- Aplicativo Eleja Online (disponível nas plataformas AppStore ou GooglePlay, a partir de 04/05/18)
- Eleja Online: <https://votocrogo.elejaonline.com>

Após votar, é possível baixar ou imprimir o seu comprovante.

INFORME-SE

www.crogo.org.br / ouvidoria@crogo.org.br / (62) 4006-7500

COMO VOTAR POR CORRESPONDÊNCIA

NÃO SERÃO ENVIADOS KITS ELEITORAIS

Os profissionais que desejarem votar por correspondência deverão imprimir modelo disponibilizado no site do CROGO e postar o voto por correspondência pelos Correios, a partir do dia 02 de maio, com Aviso de Recebimento.

Serão computados os votos por correspondência recebidos até às 17:00h do dia da eleição.

IMPORTANTE

O voto é pessoal, secreto e obrigatório.

O profissional que deixar de votar estará sujeito às penalidades previstas no Regimento Eleitoral.

O prazo para justificar o voto é de 08 dias após o pleito.

O voto é facultativo ao Cirurgião-Dentista com inscrição remida.



**HAVERÁ VOTO PRESENCIAL
NA SEDE E NAS DELEGACIAS
REGIONAIS DAS 08:00H ÀS
17:00H**

SÃO CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO VOTO

- ✓ Ser Cirurgião-Dentista inscrito no CROGO até 60 dias antes do pleito - INSCRIÇÃO PRINCIPAL OU REMIDA;
- ✓ Estar no gozo dos direitos profissionais;
- ✓ Estar quite com a tesouraria até o ano de 2017.

NÃO TEM DIREITO AO VOTO O CIRURGIÃO-DENTISTA

- ✓ Com inscrição provisória ou secundária;
- ✓ Com inscrição principal registrada nos 60 dias que antecedem o pleito;
- ✓ Na condição exclusiva de Cirurgião-Dentista militar, conforme Lei 6681/79;
- ✓ Em débito com anuidades e taxas anteriores a 2017. Os profissionais nesta condição poderão entrar em contato com a tesouraria do CROGO para regularizar sua situação.

NESTA ELEIÇÃO, VOCÊ VOTA ON-LINE!